



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
Campus Santo Antônio de Pádua
AVENIDA JOÃO JAZBICK, S/N, AEROPORTO, SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ, CEP 28470-000
Fone: (22) 3853-9650

Relatório 4/2026 - CTICSAP/DADMCSAP/DGCSAP/IFFLU, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

O Campus Santo Antônio de Pádua do Instituto Federal Fluminense apresenta diversos pontos cegos que atualmente não são contemplados pelo sistema de vigilância por câmeras, muitos deles localizados em áreas críticas e de grande circulação da comunidade acadêmica, como determinados laboratórios. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de câmeras de segurança com o objetivo de ampliar a cobertura de vigilância e aprimorar a segurança institucional.

2. Requisitos necessários a solução

A especificação dos requisitos dos itens a serem adquiridos pelo Campus encontra-se na tabela que segue, tomando como base o Catálogo Eletrônico de Padronização, porém com algumas especificidades devido às necessidades locais:

Item	Requisito	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/3" , Resolução Horizontal: 2,560 MPX, Resolução Vertical: 1.440 MPX, Voltagem: 12 VDC, Características Adicionais: Alimentação Poe , Interface: Rj45 10/100 Mbps, certificação IP67 ou superior, compatível com protocolo ONVIF, com infravermelho	608140	UNIDADE	24

Não será exigida amostra ou prova de conceito para nenhum item.

O tempo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação será de três meses contados após o recebimento definitivo de cada item.

Os itens não se enquadram como bens de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

2.1. Requisitos de Sustentabilidade da solução

Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, e

suas atualizações, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

Exige-se os seguintes requisitos mínimos relacionados à responsabilidade ambiental para os itens:

- Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.
- O atendimento às determinações da IN SLTI nº 1/2010.

Dessa forma, observa-se que foram incluídos robustos critérios de sustentabilidade, que se mostram compatíveis com a natureza dos itens que se pretende adquirir com o presente processo.

3. Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de preços pelo sistema Compras.gov, o qual se baseia em contratações e aquisições similares feitas pela Administração Pública, e verificou-se que a melhor alternativa de solução das demandas é a aquisição direta por dispensa de licitação dos equipamentos a fim de sanar as demandas do Campus. Por se tratar de pouca quantidade de itens, não será vantajosa a locação de bens em face da aquisição (artigo 44 da Lei nº 14.133/2021).

Verificou-se, mediante a pesquisa realizada, que a quantidade de fornecedores não é considerada restrita e os requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar não são obstáculo para a participação de diversos fornecedores.

4. Descrição da solução como um todo

Não se exige qualificação técnica ou econômica específica dos fornecedores que vierem a participar da contratação direta.

A solução deverá sanar todas as demandas elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, mediante o fornecimento de bens permanentes de acordo com as especificações definidas.

A justificativa para contratação direta se dá devido ao fato de as demandas representarem necessidades graves da Instituição, sendo vantajosa a dispensa de licitação para atendimento desse fim, modalidade de aquisição que será implementada.

5. Estimativa das quantidades

O quantitativo de cada item foi estipulado em função da provável utilização a partir de fatos concretos, como a quantidade de pontos cegos mais críticos para a vigilância e segurança institucional, entre outros.

Os quantitativos estão elencados na tabela da seção 2.

6. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços no site Compras.gov analisando contratações semelhantes feitas pela Administração Pública (Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021), que segue anexada a este ETP.

Item	Requisito	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/3" , Resolução Horizontal: 2,560 MPX, Resolução Vertical: 1.440 MPX, Voltagem: 12 VDC, Características Adicionais: Alimentação Poe , Interface: Rj45 10/100 Mbps, certificação IP67 ou superior, compatível com protocolo ONVIF, com infravermelho	24	R\$ 335,00	R\$ 8.040,00
TOTAL				R\$ 8.040,00

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

A solução não será parcelada pois isso não será vantajoso para a Instituição. As verbas disponíveis para a aquisição dos itens deverão ser empenhadas ainda neste ano, e um eventual parcelamento desta aquisição implicaria em um prazo inexecutável para o atendimento das demandas.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta contratação possui certo grau de interdependência com outra contratação em andamento no Campus Santo Antônio de Pádua (bens de consumo), no que se refere às câmeras de segurança.

A instalação das câmeras de segurança depende da aquisição de kits NVR + HD, que estará previsto no processo de aquisição de bens de consumo supracitado.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

O Plano Anual de Contratações prevê todos os itens elencados neste processo de aquisição. O referido documento (DFD 520/2025) será anexado a este estudo Técnico Preliminar.

As câmeras de segurança estão previstas no item 2 "EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO".

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos são o atendimento pleno das necessidades identificadas, o aprimoramento da segurança institucional e, conseqüentemente, uma melhora no atendimento dos objetivos e metas institucionais como um todo.

A contratação trará ganhos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis (inciso X, art. 7º, IN nº 40/2020).

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Não há necessidade de providências a serem adotadas, nem em relação à capacitação de servidores ou à adequação do ambiente da organização.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta aquisição.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

(X) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante a Instrução Normativa SEGES/ME nº 50 de 8 DE AGOSTO DE 2022.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante a Instrução Normativa SEGES/ME nº 50 de 8 DE AGOSTO DE 2022.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante a Instrução Normativa SEGES/ME nº 50 de 8 DE AGOSTO DE 2022.

13.1 Justificativa da viabilidade

Esta aquisição é viável devido ao seu custo-benefício, haja vista as necessidades a serem atendidas e os diversos ganhos decorrentes da mesma. Trata-se de uma solução simples para diversos problemas no que tange a segurança e monitoramento de ambientes relevantes.

Santo Antônio de Pádua, 2 de outubro de 2026

João Vitor Esposte Campos

Responsável pelo ETP

Wilton do Amaral André

Responsável pelo ETP

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Vitor Esposte Campos**, COORDENADOR(A) - FG2 - CTICSAP, COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em 02/10/2026 17:32:55.
- **Wilton do Amaral Andre**, DIRETOR(A) - CD4 - DADMCSAP, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 02/10/2026 17:55:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 788091

Código de Autenticação: e2c173e267

